



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Finanças
para os devidos fins.

Em 10/09/19
Elválio

Conceição de Maria Lagos Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado. JORÉ MADISON

para relatar.

Em 30/08/19

*Presidente da Comissão de Fiscalização
Controle, Finanças e Tributação*



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER

AO PROJETO DE LEI nº 77/2019, QUE:

**PROÍBE O REPASSE DE COBRANÇA
DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO
DE MERCADORIAS E SERVIÇOS
(ICMS) NAS CONTAS RELATIVAS A
SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS A
TEMPLOS DE QUALQUER CULTO
DO ESTADO DO PIAUÍ.**

RELATOR: Deputado JOÃO MADISON

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria do nobre Deputado Gessivaldo Isaias, que tem como objeto a proibição da cobrança de ICMS nas contas relativas a serviços estaduais a Templos de qualquer culto no Estado.

A proposição tramitou pela Comissão de Constituição e Justiça tendo sido aprovada por unanimidade chegando a esta Comissão para emitir parecer nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Feitas essas considerações, passo a emitir parecer conforme determinado pelos artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno.

É importante frisar que a proposição sob exame foi aprovada à unanimidade pela CCJ, onde, ao final, restou demonstrada a sua constitucionalidade e legalidade.

Outrossim, também verifico não existir óbice em relação ao mérito, na medida em que se verifica a relevância da matéria quando visa garantir aos templos religiosos o seu pleno exercício sem qualquer embaraço.

Portanto, tendo sopesado todos esses argumentos, manifesto-me pela aprovação da proposição sob exame.

É o parecer.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pela aprovação Pela rejeição

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 02 de outubro de 2019.

Deputado JOÃO MADISON
Relator

